



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

INDICAÇÃO No. / 2023

.

.

.DEPUTADO: GARIBALDE MENDONÇA

**Sr. Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,**

Considerando que a água é um bem indispensável para o ser humano e a ausência dela causa transtorno para as populações;

Considerando que os moradores do Povoado Poço Verde no Município de Nossa Senhora da Glória sofrem com o precário abastecimento do precioso líquido,

Considerando que o abastecimento de água em condições técnicas adequadas é um forte componente para a eliminação de doenças as mais diversas;

Indico à Mesa, nos termos regimentais e, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado **Dr. BELIVALDO CHAGAS**, com cópia para o **Diretor Presidente da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, DR. LUCIANO GOÊS PAUL**, PARA QUE A EMPRESA POSSA VIABILIZAR A COLOCAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO POVOADO GRAVATÁ EM NOSSA SENHORA DA GLÓRIA.

Justificativa em Plenário

Dep. GARIBALDE MENDONÇA





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

O TEXTO A SER ENVIADO DEVERÁ SER O SEGUINTE:

“A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, em Sessão realizada no dia / / , a provou Indicação de número / , de autoria do Deputado GARIBALDE MENDONÇA , a qual solicita a Vossa Excelência, possa intervir junto ao Diretor Presidente da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, DR. LUCIANO GOÊS PAUL, no sentido de que possa viabilizar a COLOCAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO POVOADO GRAVATÁ EM NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, UMA SOLICITAÇÃO DA COMUNIDADE.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2023

Dep. GARIBALDE MENDONÇA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 390033003600380032003A005000

Assinado eletronicamente por **Garibaldi Mendonça** em 09/10/2023 12:01

Checksum: **53379EE79E46F6D7C6A1FDC23FF71267BF8F5D092EE58778FBC331C5FF9DAC3A**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 390033003600380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.